

PUBLICIDADE LEGAL



SLC AGRÍCOLA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 89.096.457/0001-55 - NIRE 43300047521



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A SLC Agrícola S.A. vem pelo presente convocar os senhores acionistas da Companhia para se **reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 30 de dezembro de 2025, às 11h00min** ("AGE"), de modo exclusivamente digital, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Companhia ("Plataforma"), nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81/22 ("Resolução CVM 81"), a fim de deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA: 1.** Aumentar o capital social da Companhia em R\$914.158.810,45 (novecentos e quatorze milhões, cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e dez reais e quarenta e cinco centavos), elevando-o de R\$2.012.521.509,85 (dois bilhões, doze milhões, quinhentos e vinte e um mil, quinhentos e nove reais e oitenta e cinco centavos) para R\$ 2.926.680.320,30 (dois bilhões, novecentos e vinte e seis milhões, seiscentos e oitenta mil, trezentos e vinte reais e trinta centavos), com bonificação em ações, mediante capitalização do saldo da conta "Reserva de Expansão", conforme disposto no artigo 169 da Lei 6.404/76, com a emissão de 55.416.214 novas ações ordinárias, com custo unitário atribuído às ações bonificadas de R\$16,4962 (dezesseis reais e quarenta e nove centavos), que serão atribuídas gratuitamente aos acionistas na proporção de 1 nova ação para cada 8 ações de que forem titulares na data-base; **2.** Em decorrência do aumento do capital social e emissão de novas ações, alterar a redação do artigo 5º Estatuto Social da Companhia; **3.** Consolidar o Estatuto Social da Companhia. **Informações Gerais:** Os acionistas ou procuradores que desejarem participar remotamente, por meio da Plataforma, deverão realizar seu cadastro, impreterivelmente, até o dia **28 de dezembro de 2025 (inclusive)**, mediante acesso ao link: <https://assembleia.ten.com.br/323381556>. Ao acessar o link acima, o acionista será convidado a realizar um cadastro com login e senha único. A seguir, deverá anexar a documentação necessária adiante descrita, e participar e votar na assembleia através do preenchimento do Boletim de Voto à Distância ou participação e votação ao vivo na data da assembleia. Mais detalhes e informações relevantes e necessárias à orientação do Acionista estão contidas na Proposta de Administração, disponíveis nos sites de Relações com Investidores da Companhia (www.ri.slcagricola.com.br) e da CVM (<http://sistemas.cvm.gov.br/>). A Companhia solicita que os acionistas cadastrem na Plataforma os seguintes documentos: Documentações necessária para habilitação de acionistas e representantes: 1. Acionista Pessoa Física: Documento de identidade com foto;* 2. Representante: Documento de identidade com foto do representante; 2.A. Outorgante Pessoa Física: Documento de identidade com foto. * Documento hábil que comprove a outorga de poderes, inclusive de representação, se for o caso. ** 2.B. Outorgante Pessoa Jurídica: Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e atualizado; Documento hábil que comprove a outorga de poderes, inclusive de representação, se for o caso; ** Regulamento do fundo (para fundos de investimento). Ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à assembleia (para fundos de investimento). * Documento de identidade aceitos: RG, RNE, CNH, Passaporte e carteira de registro profissional oficialmente reconhecida; ** Os instrumentos de mandato deverão ter sido outorgados há menos de 1 (um) ano. A Companhia ressalta que fica a cargo do acionista e representante a responsabilidade pela veracidade e integridade dos documentos apresentados, sujeitos a responderem pelo artigo 299 do código penal de Falsidade Ideológica. Nos termos do artigo 6º, §3º da Resolução CVM 81, não será admitido o acesso à Plataforma Digital de Acionistas que não apresentarem os documentos de participação no prazo estabelecido. A Companhia esclarece que, excepcionalmente para esta AG, dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Acionistas para a sede da Companhia, bem como o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do Acionista, a notariação, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada de todos os documentos de representação do Acionista, bastando o envio de cópia simples de tais documentos na Plataforma indicada acima. A Companhia adotará para esta AG o procedimento de voto a distância, conforme previsto na Resolução CVM 81. Assim, o acionista que optar por exercer direito de voto a distância por meio do Boletim de Voto a Distância, poderá preenchê-lo observadas as orientações e enviá-lo, conforme orientações abaixo: (1) A COMPANHIA: o acionista deverá acessar a área logada no link <https://assembleia.ten.com.br/323381556> ir na guia "BVD", marcar os votos e confirmar. Dessa forma, o acionista é considerado presente e seus votos válidos, sem precisar comparecer na data e horário marcado para a assembleia. De acordo com o art. 27 da Resolução CVM 81, a Companhia estabelece que o sistema eletrônico será o único meio de envio de Boletim de Voto à Distância (BVD) diretamente à Companhia, excluindo a possibilidade de envio por correio postal ou e-mail. (2) AO AGENTE DE CUSTÓDIA: para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus Agentes de Custódia e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal. (3) AO BANCO ESCRITURADOR: essa opção destina-se, exclusivamente, aos Acionistas detentores de ações depositadas no BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM que é o escriturador da Companhia. Os acionistas que possuem posição no escritural e cadastro atualizado receberão um e-mail para votarem através de um link disponibilizado pelo Escriturador. Os acionistas que não receberem este e-mail podem solicitar as informações para voto pelo e-mail escuritacao.acao@btgpactual.com. (4) AO DEPOSITÁRIO CENTRAL: Os acionistas podem encaminhar seus votos diretamente ao depositário central, observadas as regras por ele determinadas para a emissão das instruções de voto via Boletim. A Companhia alerta que, em qualquer dessas hipóteses, o Boletim de Voto a Distância deverá ser recebido pela Companhia em até, no máximo, 4 (quatro) dias corridos antes da data de realização da Assembleia Geral Extraordinária, ou seja, até as 23h59min do dia 26 de dezembro de 2025. Para fins do art. 4, da RCV 70, o percentual mínimo de participação no capital social votante da Companhia necessário para o pedido de instalação do Conselho Fiscal é de 2% (dois por cento). Ressalta-se que as orientações detalhadas para o envio do Boletim a cada uma das opções mencionadas acima, bem como documentos e informações previstos na Resolução CVM 81, encontram-se na Proposta de Administração e Manual de Participação em Assembleias, disponível no site de Relações com Investidores da Companhia (www.ri.slcagricola.com.br) e da CVM (<http://sistemas.cvm.gov.br/>). Em consonância com a prática adotada nos últimos anos, a Companhia opta por realizar esta AG em formato exclusivamente digital, de modo a ampliar a participação e a interação entre os acionistas e a administração, assegurando esclarecimentos imediatos e simultâneos de dúvidas, independentemente da localização dos participantes, promovendo, assim, maior transparência e eficiência na condução dos trabalhos.

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2025.

Eduardo Silva Logemann - Presidente do Conselho de Administração

Jornal do Comércio

ANUNCIE NO JC
O ALCANCE QUALIFICADO
QUE A SUA MARCA PRECISA

WHATSAPP: (51) 3213-1342
EMAIL: COMERCIAL@JORNALDOCOMERCIO.COM.BR



ENTRE EM
CONTATO

